

# ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

---

## Ata da 407<sup>a</sup> Reunião da Diretoria

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez), às 16h (dezesseis horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 407<sup>a</sup> (Quatrocentésima Sétima) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Substituto, Mario Rodrigues Junior, presentes, os Diretores Ivo Borges de Lima e Wagner de Carvalho Garcia e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Ausente, justificadamente, o Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral Substituto, foram tomadas as seguintes decisões:

**1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior.**

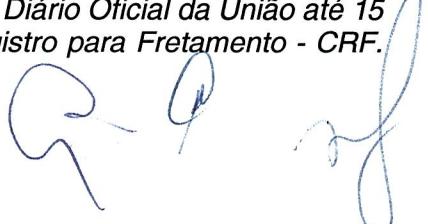
**2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.**

**2.1. RELATOR: Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA.**

**2.1.1. – “A” - AJS TUR TURISMO LTDA. – Fretamento Continuo – Localidades: Paim Filho (RS) e Joaçaba (SC) - Processo n. 50500.014759/2010-97:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-079/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 079/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.014759/2010-97, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa AJS Tur Turismo Ltda. CNPJ n. 03.567.329/0001-27, Certificado de Registro para Fretamento – CRF n. 01.11.09.43.1406, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Paim Filho (RS) e Joaçaba (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 5 de dezembro de 2010, com base no contrato celebrado com a Associação de Alunos de Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho. CNPJ n. 08.000.290/0001-85. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;*

**2.1.1. – “B” - AJS TUR TURISMO LTDA. – Fretamento Continuo – Localidades: Maximiliano de Almeida (RS) e Joaçaba (SC) - Processo n. 50500.014759/2010-97:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-080/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 080/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.014759/2010-97, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa AJS Tur Turismo Ltda. CNPJ n. 03.567.329/0001-27, Certificado de Registro para Fretamento – CRF n. 01.11.09.43.1406, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Maximiliano de Almeida (RS) e Joaçaba (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 5 de dezembro de 2010, com base no contrato celebrado com a Associação de Alunos de Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho, CNPJ n. 08.000.290/0001-85. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;*

**2.1.2. – TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA. – Fretamento Continuo – Localidades: Além Paraíba (MG) e Sapucaia (RJ) - Processo n. 50500.011339/2010-59:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-081/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 081/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.011339/2010-59, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Top Rio Viagens e Turismo Ltda. CNPJ n. 32.305.500/0001-28, Certificado de Registro para Fretamento – CRF n. 09.10.08.33.1937, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Além Paraíba (MG) e Sapucaia (RJ), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 15 de setembro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.*



*Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.1.3. – BUNGE FERTILIZANTES S.A. - Travessia aérea de energia elétrica sobre trecho da malha concedida à ALL MS - Município de Rio Grande (RS) - Processo n. 50500.018937/2010-59: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-078/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 078/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.018937/2010-59, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a Bunge Fertilizantes S.A. a implantar travessia aérea de energia elétrica, sobre o km 467+324 da malha concedida à ALL MS, trecho Cacequi – Rio Grande, no município de Rio Grande/RS. Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela travessia, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Sul, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir. Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; 2.1.4. – CONCESSIONÁRIA ALL MALHA OESTE S.A. - Metas Anuais de Produção e de Redução de Acidentes para o quinquênio 2010/2014, para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de cargas - Processo n. 50500.057123/2009-04: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-075/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 075/10, de 29 de abril de 2010, no art. 25, inciso II, da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, no art. 29, incisos I e VI e art. 31, incisos I e IV, da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos termos do Contrato de Concessão, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes e a Concessionária Empresa Ferroviária Novoeste S.A., atual América Latina Logística Malha Oeste S.A., e no que consta do Processo n. 50500.057123/2009-04, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer, na forma dos Anexos I e II, as Metas Anuais de Produção e de Redução de Acidentes, para o quinquênio 2010/2014, pactuadas entre a ANTT e a Concessionária ALL Malha Oeste S.A., para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de cargas. Art. 2º As metas pactuadas com a ALLMO poderão ser revistas para ajustes segundo o critério de "Metas por Trecho", por meio de repactuações, a partir de 2012, conforme determinação da Diretoria Geral da ANTT. A referida Concessionária foi informada pelo Ofício-Circular n. 01/2010/DG, de 9 de abril, nos termos dos estudos técnicos em elaboração no âmbito do Projeto Estruturante 1.3 - SUCAR - Revisão do Modelo de Concessões para a Malha Ferroviária da RFFSA. Art. 3º Determinar que o descumprimento das Metas de Produção e Redução de Acidentes, a que alude o art. 1º, importará na aplicação das penalidades, de que trata a Resolução n. 288, de 10 de setembro de 2003. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

#### ANEXO I

ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. METAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
PERÍODO	PRODUÇÃO DE TRANSPORTE
Janeiro a dezembro de 2010	1,57 bilhão de toneladas.quilômetro úteis
Janeiro a dezembro de 2011	1,65 bilhão de toneladas.quilômetro úteis
Janeiro a dezembro de 2012	1,73 bilhão de toneladas.quilômetro úteis.
Janeiro a dezembro de 2013	1,82 bilhão de toneladas.quilômetro úteis.
Janeiro a dezembro de 2014	1,91 bilhão de toneladas.quilômetro úteis.

#### ANEXO II

ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. METAS DE REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES	
PERÍODO	ÍNDICE DE ACIDENTES POR MILHÃO DE TRENS. KM
Janeiro a dezembro de 2010	28,82 (1)
Janeiro a dezembro de 2011	28,37 (2)
Janeiro a dezembro de 2012	28,29 (3)
Janeiro a dezembro de 2013	28,20 (4)
Janeiro a dezembro de 2014	28,03 (5)

(1) Representa nominalmente um aumento de 5,96% em relação ao verificado em 2009, que foi 27,20 por milhão de trens.km, em função do aumento planejado do trem-tipo de 2500 tb em 2009 para 3600 tb em 2010, e a consequente redução do trem.km; (2) Representa uma redução de 1,56% em relação ao ano anterior; (3) Representa uma redução de 0,28% em relação ao ano anterior (4) Representa uma redução de 0,32% em relação ao ano anterior; e (5) Representa uma redução de 0,61% em relação ao ano anterior"; 2.1.5. – **EXPRESSO GUANABARA S.A.** – Recurso interposto para nulidade da Resolução n. 3.369/09, referente ao Contrato de Permissão n. 579/2001 - Processo n. 50505.000356/2006-34: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-082/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 082/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50505.000356/2006-34, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Expresso Guanabara S/A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução ANTT n. 3.219/09. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.1.6. – **RAMOS TURISMO LTDA.** - Pedido de reconsideração da decisão constante da Resolução n. 3.263/09 - Processo n. 50500.040607/2006-63: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-083/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 083/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.040607/2006-63, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Ramos Turismo Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução n. 3.263/09. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.1.7. – **GASMIG**: a matéria foi retirada de pauta; 2.1.8. – **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.** - Contratação mediante inexigibilidade de licitação - Prestação de serviço de suporte técnico e atualização de versões para os softwares Business Intelligence Disconnected Analytics e Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus - Processo n. 50500.000181/2010-91: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-083-A/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 083-A, de 19 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.000181/2010-91, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a contratação da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, do art. 25, da Lei n. 8.666 de 1993, visando à prestação de serviço de suporte técnico e atualização de versões para os softwares Business Intelligence Disconnected Analytics e Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus, todos do fabricante Oracle, nos termos e condições constantes do Termo de Referência. O valor global da despesa decorrente perfaz o montante de R\$ 210.089,19 (duzentos e dez mil, oitenta e nove reais e dezenove centavos)". 2.2. RELATOR: Diretor MARIO RODRIGUES JUNIOR. 2.2.1. – **LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping eletrônico de jornais e revistas - Processo n. 50500.012844/2010-11: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-092/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 092/10, de 13 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.012844/2010-11, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping eletrônico de jornais e revistas, de matérias relativas às áreas de transportes, infraestrutura, economia, política e outras matérias relacionadas a esta Agência, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. O valor estimado para a despesa é de R\$ 170.240,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta reais), referente ao período de 12 (doze) meses"; 2.2.2. – **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** - Protocolo de Intenções - Criação de Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos de demanda e projeto funcional para a eliminação do compartilhamento do transporte de carga da malha operada pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM - Processo n. 50500.005526/2010-01: a Diretoria acolheu a

proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-091/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 091/10, de 12 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.005526/2010-01, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o Protocolo de Intenções que entre si celebram a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM, da Secretaria de Estado dos Transportes - ST, Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, objetivando a criação de um Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos de demanda e projeto funcional para a eliminação do compartilhamento do transporte de carga da malha operada pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Art. 2º O objeto deste Protocolo será executado com recursos materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários dos signatários e não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e expressa manifestação de uma das partes e concordância entre os demais partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias".

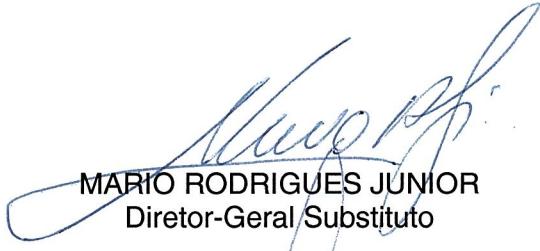
**2.3. RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA.**

**2.3.1. – LEIDIANE MACHADO DE LIMA ME – Fretamento Contínuo – Localidades: São Francisco de Sales (MG) e Fernandópolis (SP) - Processo n. 50500.011140/2010-21:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-082/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 082/10, de 17 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.011140/2010-21, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Leidiane Machado de Lima ME. CNPJ n. 10.217.473/0001-07, Certificado de Registro para Fretamento – CRF n. 03.11.09.31.6199, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades São Francisco de Sales (MG) e Fernandópolis (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2010, com base no contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales. CNPJ n. 18.457.283/0001-60. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

**2.3.2. – TRANSDEZIO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Papanduva (SC) e Rio Negro (PR) - Processo n. 50500.013082/2010-70:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-083/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 083/10, de 17 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.013082/2010-70, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Transdezio Ltda. CNPJ n. 04.335.869/0001-48, Certificado de Registro para Fretamento – CRF n. 12.10.08.42.5074, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Papanduva (SC) e Rio Negro (PR), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 3 de dezembro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

**2.3.3. – LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Piên (PR) e Campo Alegre (SC) - Processo n. 50500.013006/2010-64:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-084/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 084/10, de 17 de maio de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.013006/2010-64, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Lancatur Transporte e Turismo Ltda. CNPJ n. 83.645.259/0001-17, Certificado de Registro para Fretamento – CRF n. 01.11.09.42.1921, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Piên (PR) e Campo Alegre (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 2 de janeiro de 2011, data de vencimento do Certificado de Registro

para Fretamento - CRF. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.3.4. – MRS LOGÍSTICA S.A. – 4ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações - Processo n. 50505.010377/2009-19: a matéria foi retirada de pauta. **ASSUNTOS GERAIS.** **MEMORANDO N. 190, DE 7.5.10 – Procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral Substituto deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

  
MARIO RODRIGUES JÚNIOR  
Diretor-Geral Substituto

  
IVO BORGES DE LIMA  
Diretor

  
WAGNER DE CARVALHO GARCIA  
Diretor

  
CÉSAR DIAS  
Secretário